

com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Jose dos Santos Rodrigues Inscrição Estadual : 15.397.840-6 Protocolo : 25.2015.73.000.0845-0 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833014

**Edital - CERAT Santarém
Desenquadramento - Simples Nacional**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Vamilton Paixão da Silva Inscrição Estadual : 15.417.799-7 Protocolo : 25.2015.73.000.0853-0 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833019

**Edital - CERAT Santarém
Desenquadramento - Simples Nacional**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Antonia Zelia Sousa Lima Inscrição Estadual : 15.413.053-2 Protocolo : 25.2015.73.000.0851-4 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833025

**Edital - CERAT Santarém
Desenquadramento - Simples Nacional**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Paulo Souza da Silva Inscrição Estadual : 15.437.286-2 Protocolo : 25.2015.73.000.0858-1 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833028

**Edital - CERAT Santarém
Desenquadramento - Simples Nacional**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : John Viana Noronha Inscrição Estadual : 15.445.878-3 Protocolo : 25.2015.73.000.0861-1 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833031

**Edital - CERAT Santarém
Desenquadramento - Simples Nacional**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, Comunicamos a V.S.a do DESENQUADRAMENTO do SIMEI efetuado de Ofício por esta Secretaria de Estado de Fazenda , com base no Parágrafo 8º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 , haja vista que foi verificada movimentação financeira acima ao permitido ao MEI , conforme por disposto nos incisos 3º e 4º do Parágrafo 7º do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações apuradas através de Notas Fiscais Eletrônicas em favor desta empresa no ano calendário de 2014 e que constam em nossos sistemas . Por ter excedido o limite do MEI em mais de 20 % , os efeitos do desenquadramento terão início retroativamente a 01/01/2014 ou ao início de atividade no caso de ter iniciado atividades nesse ano . Informamos ainda que o empresário individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no Caput do Artigo 18-A da Lei Complementar Federal 123/2006 passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do DESENQUADRAMENTO , de acordo com o Parágrafo 9º do referido Artigo , ficando obrigado as demais Obrigações Acessórias previstas na referida Lei e no Artigo 57 da Resolução C.G.S.N. 94/2011 . Razão Social : Jose Antonio do Nascimento Inscrição Estadual : 15.477.383-2 Protocolo : 25.2015.73.000.1048-9 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833035

Edital - CERAT Santarém - Prorrogação Ordem Serviço

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 04.2014.82.000.0314-8 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 04.2015.92.000.0044-6 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 . Josias da Conceição Moita Auditor Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : A. dos Santos Gomes INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.432.365-9 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, da Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal -AINF, originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatoria nº 022014370000035-2, conforme abaixo identificado. RAZÃO SOCIAL: AMTEX AMAZONIA LATEX LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.151.303-1 AINF nº 022015510001654-5 AFRE Responsável: CLOVIS PEREIRA BANDEIRA o prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias , contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 1.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Rua Paes de Carvalho nº1128, Bairro Centro - Castanhal (PA), no horário de 08:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

SHU YUNG FON Coordenador Fazendário da CERAT Castanhal

Protocolo 833063

Edital - CERAT Santarém - Prorrogação Ordem Serviço

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 04.2015.82.000.0106-1 , através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 04.2015.92.000.0047-0 , ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 . Guilherme Fonseca de Oliveira Melo Auditor Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : Empresa Navegação Santana INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.156.285-7 NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833095

Edital - CERAT Santarém - Termo de Início

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE , Coordenador Fazendário de Santarém , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do Contribuinte abaixo relacionado a abertura da ORDEM DE SERVIÇO com NOTIFICAÇÃO FISCAL de Nº 04.2015.82.000.0374-9 , ficando a mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

DOCUMENTOS
01 - Livro de Registro de Apuração de ICMS
02 - Livro de Registro de Entradas
03 - Livro de Registro de Inventário
04 - Livro de Registro de Saídas
05 - Notas Fiscais de Entradas
06 - Notas Fiscais de Saídas
Elizete Maria Soares Ribeiro Auditor Fiscal da Receita Estadual RAZÃO SOCIAL : Jamanxim Comercio de Moveis Ltda INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.288.114-0 PERIODO : 05 / 2010 a 12 / 2010 . NIVALDO FARIAS BREDERODE Coordenador - CERAT Santarém

Protocolo 833132